

- o) Certidão dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- p) Certidão de Histórico Disciplinar, emitido pela Seção de Registros e Processamentos Disciplinares – SERP (CGJ e CCI);
- q) Título de outorga e termos de investidura e exercício na delegação.

Art. 3º – Preenchidos os requisitos e demais critérios previstos no artigo anterior por 2 (dois) ou mais delegatários, a classificação será realizada na seguinte ordem de prioridade:

- I – O menor número de interinidades exercidas pelo candidato ao tempo da publicação deste Edital;
- II – Antiguidade na atividade notarial e/ou registral;
- III – Quantidade de cursos de atualização relacionados à natureza do serviço;
- IV – Quantidade de qualificações em cursos de pós-graduações relacionadas à natureza do serviço;
- V – Quantidade de publicações em revistas especializadas na matéria.

Parágrafo único. O candidato deverá anexar a documentação comprobatória dos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo junto ao sistema da Gestão Interina (www.tjba.jus.br/formgestaointerina/login), no ato do requerimento.

Art. 4º – Será desclassificado e automaticamente excluído do certame o candidato que:

- a) não apresentar as documentações exigidas;
- b) prestar declarações equivocadas ou apresentar documentos falsos.

Art. 5º – Se ainda assim persistir a impossibilidade de designação ou não houver inscrições para o certame, a designação do interino será realizada segundo critérios de conveniência e oportunidade do Corregedor-Geral da Justiça, à luz do art. 71 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, considerando os princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço.

Art. 6º – O atual responsável pela serventia vaga ofertada neste certame deverá permanecer na gestão interina daquela unidade até a efetiva entrada em exercício do interino a ser designado em decorrência deste Edital.

Art. 7º – Eventuais dúvidas na utilização do Sistema Gestão Interina ou sendo detectadas inconsistências técnicas, estas deverão ser reportadas à Coordenação de Sistemas – COSIS deste Tribunal, através do e-mail institucional “cosis@tjba.jus.br”, unidade responsável pelo saneamento e esclarecimento daquelas.

Salvador, 13 de janeiro de 2025.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº CGJ - 16/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições das Resoluções CNJ 71/2009 e 152/2012, Resolução TJBA nº 14/2019 e 06/2021 e Provimento CGJ nº 08/2021.

Considerando a sequência da Lista de Antiguidade dos Magistrados do primeiro grau, disponibilizada no DJE do dia 20/08/2025, e conforme o último Plantão Judiciário do mês de dezembro de 2025;

Considerando os Magistrados que estarão com férias, licenças e outros afastamentos autorizados em janeiro de 2026 ou estiveram no mês anterior;

RESOLVE

Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Representantes do Ministério Público, a ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO UNIFICADO DO PRIMEIRO GRAU para o período compreendido entre 17 a 23 de janeiro de 2026, em funcionamento na 5ª Avenida do CAB, nº 560, Praça de Serviços – Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, telefone nº 3372-5346, nos dias úteis, das dezoito às oito horas do dia seguinte, e, em horário integral aos sábados, domingos e feriados, designando os seguintes Magistrados:

ESCALA DE JANEIRO

Data	Ordem	Juízes Plantonistas
17	Sábado 08:00 as 18:00	1 PEDRO ROGERIO CASTRO GODINHO 2 PAULO SERGIO FERREIRA BARROS FILHO 3 GUSTAVO BERRIEL QUARIGUASY TEIXEIRA 4 ANDREIA AQUILES SIPRIANO DA SILVA ORTEGA 5 CAMILA VASCONCELOS MAGALHAES ANDRADE 6 ANA CLAUDIA ROCHA SENA 7 DEBORAH CABRAL DE MELO
		8 ERICO RODRIGUES VIEIRA 9 VANESSA GOUVEIA BELTRAO
		10 FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA
	Domingo 08:00 as 18:00	1 LEO ANDRE CERVEIRA 2 ALISSON DA CUNHA ALMEIDA 3 DANIEL ALVARO RAMOS 4 ANDRE ANDRADE VIEIRA 5 MARCELO JOSE SANTOS LAGROTA FELIX 6 DARIO GURGEL DE CASTRO 7 CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR
		8 AMANDA INÁCIO GORDILHO FREITAS 9 DIONE CERQUEIRA SILVA
		10 ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE
		1 DENISE VASCONCELOS SANTOS 2 PAULO EDUARDO DE MENEZES MOREIRA 3 MICHELLE ALVES DE ALMEIDA
		1 MARIA ANGELICA CARNEIRO 2 IVONETE DE SOUSA ARAUJO 3 ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR
		1 LAÍS SOARES LACERDA 2 ANA CLAUDIA ROCHA SENA 3 GERIVALDO ALVES NEIVA
		1 GLAUCO DAINENSE DE CAMPOS 2 ADRIANA PASTORELE DA SILVA QUIRINO COUTO

	as 08:00	3	MICHELLE ALVES DE ALMEIDA
23	Sexta 18:00 as 08:00	1	FERNANDO ANTÔNIO SALES ABREU
		2	FELIPE REMONATO
		3	ADRIANA QUINTEIRO BASTOS SILVA

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, 15 de janeiro de 2026.

DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTRARIA Nº CGJ – 06/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº 0000887-47.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, com espeque no inciso III, art. 32 c/c inciso III, art. 33 da Lei n. 8.935/94 e inciso III, art. 56, da Lei n. 14.657/2024, em desfavor de Suziel Ricardo da Silva, Oficial de Registro Civil do Subdistrito da Penha, Comarca de Salvador, por infringência aos artigos 30, III, X e XVI, e art. 31, incisos I e V da Lei n. 8.935/94, c/c art. 28, VI e IX, do Provimento Conjunto n. CGJ/CCI 15/2023, comprovado o descumprimento da alimentação de informações junto ao sistema CRC e o pagamento intempestivo/inadimplemento do FIC-RCPN, bem como a reiterada omissão diante das ordens emanadas por esta Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 13 de janeiro de 2026.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PORTRARIA Nº CGJ – 07/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº 0000887-47.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do vencimento da última Portaria, o prazo para conclusão do Processo PJeCor nº 0000887-47.2025.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº CGJ-121/2025-GSEC, disponibilizada no DJE de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 13 de janeiro de 2026.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PORTRARIA Nº CGJ – 05/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº. 0001202-75.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar PENA DE CENSURA, por escrito, omissis, com espeque no art. 262, II c/c art. 265, II, "b", da LOJ-BA, por ter praticado irregularidades na tramitação do processo nº 8001368-50.2025.8.05.0022, violando os deveres funcionais previstos no art.